



SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 036/2017
- CONTRATO Nº 178/17
- DECRETOS Nº 2233/2017
DECRETOS Nº 2234/2017
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 037/2017
- RESUMO DE CONTRATO 177/2017
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/17



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO DOURADO

CNPJ – 12.072.479/0001-50

Rua Dr. Mário Dourado, 63 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1072 – smsjoaodourado@yahoo.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço/Menor Lance Valor Global**, Edital nº 036/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender pacientes cadastrados no Programa TFD e, crianças e idosos que necessitam de exames de alta complexidade com acompanhantes na cidade de Salvador - BA, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Dourado Bahia, durante o período de setembro a dezembro de 2017, **ADJUDICA** a contratação da Empresa POUSADA DA PIEDADE LTDA – ME, e autoriza o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, pelo preço total de R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais), e forma de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal





Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - JOÃO DOURADO – BAHIA

CNPJ: 12.072.479/0001-50

RESUMO DE CONTRATO

P.P 36/17-CONTRATANTE Pref. Mun. de João Dourado - **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender pacientes cadastrados no Programa TFD e, crianças e idosos que necessitam de exames de alta complexidade com acompanhantes na cidade de Salvador - BA; **CONTRATADA:** O licitante POUSSADA DA PIEDADE LTDA - ME Vlr R\$ 106.400,00 **Contrato nº 178/17;** Dot. Orçm. 05.50.10.10.302.0007.2031. ELEM. DE DESP.: 3390.39.00.00. Data Ass. 02/09/17; Vig. Ate 31/12/2018 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº. 2233 / 2017 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

"Determina a regularização de pendências encontradas no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA municipal, com vistas ao cumprimento do quanto previsto na Lei Complementar 131/2009 e Lei Federal 12.527/2011, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade, de observância obrigatória pela administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido de acesso a informações, consoante previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, denominada de "Lei de Acesso à Informação" (LAI), regulamentou o direito constitucional de acesso às informações públicas;

CONSIDERANDO a Jurisprudência assentada no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF), estabelecendo a "garantia do direito às informações de interesse coletivo, as quais devem ser submetidas à ampla e irrestrita divulgação, ressalvadas as informações protegidas por sigilo imprescindível à segurança da sociedade e do Estado" (vide RE 631104 AgR);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 131/2009 alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal para instituir mecanismos que assegurem uma maior transparência à Gestão Fiscal dos recursos públicos, determinando a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal igualmente prevê o direito fundamental de acesso à informação (art. 36) bem como determina a adoção de instrumentos de transparência da gestão fiscal (art. 145);





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48

CONSIDERANDO que o Município de João Dourado, por meio do seu portal institucional mantido em sítio eletrônico da internet (<http://www.joaodourado.ba.gov.br/>), tem cumprido com as normas acima citadas, disponibilizando as informações públicas e de interesse coletivo, com links específicos para o "Acesso à Informação", à "Transparência" e ao "Serviço de Informação ao Cidadão" (SIC); e

CONSIDERANDO o Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município de João Dourado com o órgão do Ministério Público Federal (MPF), com vistas à regularização das pendências encontradas no referido sítio eletrônico;

DECRETA:

Art. 1º - A regularização das pendências encontradas no sítio eletrônico oficial do Município de João Dourado (<http://www.joaodourado.ba.gov.br/>), com vistas à correta implantação do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, previsto na Lei Complementar nº 131/2009 e na Lei Federal nº. 12.527/2011, deverão ser adotadas para assegurar que nele sejam inseridos, e atualizados em tempo real, os dados previstos nos mencionados diplomas legais e no Decreto nº 7.185/2010 (art. 7º), inclusive com atendimento aos seguintes pontos:

I - Disponibilização de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive com a divulgação da íntegra dos editais de licitação e íntegra dos contratos;

II - Apresentação das prestações de contas (relatório de gestão) do ano anterior;

III - Disponibilização no portal da possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - Disponibilizar endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público.

Parágrafo único - Caso não seja possível disponibilizar a prestação de contas do ano de 2016, tendo em vista que as mesmas são de responsabilidade do antigo Gestor, a determinação contida no inciso II deverá ser cumprida no ano de 2018 com a divulgação do relatório de gestão relativo ao exercício em curso.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, expedindo as comunicações internas necessárias aos respectivos departamentos, setores e coordenações, bem como aos prestadores de serviços responsáveis pela manutenção dos portais eletrônicos, a fim de que as pendências previstas no artigo anterior sejam completamente regularizadas.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48

Art. 3º - Os servidores públicos responsáveis pela alimentação das informações no Portal da Transparência deverão desempenhar suas atribuições de acordo com as rotinas estabelecidas e com as determinações recebidas de seus superiores, nos termos do artigo 105, inciso I, da Lei Municipal nº. 395/2009, sob pena de violação aos deveres funcionais, que importarão em responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 14 de Setembro de 2017.

CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº. 2234 / 2017 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

"Determina o fechamento da Rua Dr. Mário Dourado, desde o cruzamento com a Praça João Dourado até os limites do prédio onde funciona a sede da Prefeitura Municipal de João Dourado".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o quanto previsto nos artigos 19, XVI, e 92, III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fechada a Rua Dr. Mário Dourado, localizada no centro deste Município, desde o cruzamento com a Praça João Dourado até o limite do prédio onde atualmente funciona a sede da Prefeitura Municipal de João Dourado-BA.

Parágrafo Único. O fechamento da referida rua, nos limites indicados no *caput* deste artigo, implicará em impedimento do tráfego de veículos motorizados e de tração animal no referido trecho da via, permitindo-se apenas o fluxo de pedestres.

Art. 2º - Para fins de cumprimento do presente Decreto, deverá a Secretaria Municipal de Obras adotar as medidas necessárias, utilizando blocos de concreto ou materiais similares destinados a impedir o fluxo dos veículos em ambos os lados da via pública, conforme previsão do artigo anterior, devendo implementar medidas de reorientação do trânsito no local.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Governo deverá dar ampla divulgação às mudanças decorrentes do fechamento da Rua Dr. Mário Dourado, utilizando-se, para tanto, dos canais de publicidade institucional atualmente disponíveis no âmbito da Prefeitura Municipal de João Dourado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 14 de Setembro de 2017.

CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO





Pregão Presencial




ESTADO DA BAHIA LICITAÇÃO
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 14.853.342/0001-69 Praça Elizabeth Dourado, 190 – Centro – CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 -1240 / acaosocialjd@holistica.com.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, Parágrafo VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço/Menor Lance Valor Global**, Edital nº 037/2017, tendo como objeto a Aquisição de urnas mortuárias e serviços fúnebres destinados à Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de João Dourado - Bahia, durante o período de 04 (quatro) meses, **ADJUDICA** a contratação da Empresa WILLIAN MENEZES ALVES - ME, e autoriza o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, pelo preço total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e forma de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.


Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal





Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JOÃO DOURADO BAHIA

CNPJ n.º 14.853.342/0001-69

RESUMO DE CONTRATO

P. Presencial N° 037/17 - CONTRATANTE Fundo Mun. De Assist. Social de João Dourado/BA **Objeto:** Aquisição de urnas mortuárias e serviços fúnebres destinados á Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de João Dourado – Bahia. **CONTRATADA** – WILLIAM MENEZES ALVES - ME vlr. R\$ 60.000,00; Contrato n° 177/2017 - Dot. Orçam./2017: 07.70.10 – 2044 - 2045 – Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 - Validade até 31/12/2017 – Data Assinatura 05/09/17 – Celso Loula Dourado – Prefeito Municipal.



Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA
CNPJ n.º 13.891.510/0001-48

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 42/17

A Prefeitura Municipal de João Dourado Bahia torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/2017, **Tipo:** menor preço/menor lance valor global por lote. **Objeto:** Contratação de empresas especializadas para aquisição de peças para a frota de veículos do Município de João Dourado - Bahia. **Data de Abertura: dia 29/09/2017, ÀS 09:00 HORAS**, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital, mediante pagamento de uma taxa no valor de R\$ 30,00, informações adicionais com o Setor de Licitações e pelo telefone 74-3668-1358; João Dourado/BA, 14/09/17- Elton G. Carneiro - Pregoeiro.